



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº. 935

DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 11.950,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário para que as informação no SIOPE sejam lançadas por modalidade de Ensino, por fonte de recursos, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no valor de **R\$ 11.950,00** (onze mil, novecentos e cinquenta reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

12.365.1006.2.069 – Manutenção das Atividades da Creche Mantida pelos Recursos

Próprios 25%

3190.11-00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 10.000,00

3191.13-00 Contribuições Patronais ao RPP.....R\$ 1.950,00

Total R\$ 11.950,00

Total Geral..... R\$ 11.950,00

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº. 888/2013 de 26/12/2013 PPA para o exercício de 2014, o Programa de Manutenção das Atividades da Creche Mantida pelos Recursos Próprios 25% e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Manutenção das Atividades da Creche Mantida pelos Recursos Próprios 25%, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992. PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Procuradoria Geral do Município

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964, ficando reduzida no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02-05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

27.813.1006.2.055 – Atividades culturais desportivas e recreativas

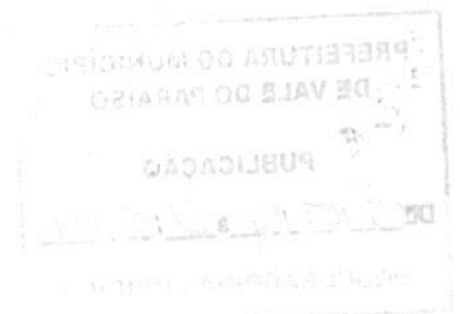
3190.11-00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civilR\$ 11.950,00

Sub – Total..... R\$ 11.950,00

Total.....R\$ 11.950,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal



Valéria Neiva Batista
Rua 13 de Maio, 1311
Centro, Vale do Paraíso, RS